

## **Administrar a Guiné-Bissau em tempo de guerra: os chefes “indígenas” entre os administradores portugueses e o movimento de libertação bissau-guineense<sup>1</sup>**

### **Introdução**

Em Janeiro de 1963, o Partido Africano de Independência da Guiné-Bissau e Cabo Verde (PAIGC) ataca o quartel de Tite, na então Guiné Portuguesa, abrindo a frente guineense da guerra colonial portuguesa e espalhando-se rapidamente pelo território nos primeiros meses desse ano (Silva, 1997: 47-48; Keese, 2007: 128; Amado, 2011: 219).

Dez anos depois, em 7 de Fevereiro de 1973, o inspetor José Ferreira Simões Pinto chega à Guiné para fazer uma inspeção administrativa ordinária, que consistia numa avaliação do estado da administração local. Assim, o inspetor deveria percorrer a colónia e visitar todas as sedes administrativas, encontrando-se com as autoridades coloniais, bem como com as autoridades africanas – regedores (na Guiné denominados régulos) e chefes de povoação. De acordo com a legislação colonial portuguesa, nomeadamente a Reforma Administrativa Ultramarina de 1933, estes últimos eram auxiliares das autoridades locais do estado colonial – os administradores de concelho e de posto. Deveriam colaborar, entre outras tarefas, na coleta de impostos, na vigilância, no recrutamento militar e de mão-de-obra e na transmissão de instruções e ordens às populações. Do mesmo modo, eram eles quem transmitia as queixas destas últimas às autoridades coloniais.

A historiografia tem vindo a interessar-se por estes intermediários, resgatando o lugar que efetivamente ocupavam na administração do território e das populações colonizadas. Dado o reduzido número de funcionários europeus em África, os diferentes impérios coloniais tiveram de recorrer a esses intermediários para governar populações

---

<sup>1</sup> A investigação que esteve na origem deste texto beneficiou do apoio do projecto “Decolonisation as regional experience and global trend: understanding a global phenomenon through processes from West Africa, 1950-1977” (Projecto Professores Bolseiros n.º 157433 do Fundo Nacional Suíço de Investigação Científica).

numerosas dispersas por vastos territórios. Eram eles quem assegurava a administração efetiva do quotidiano colonial, tendo nela um papel decisivo. A sua capacidade de preencher distâncias linguísticas e culturais tornava-os fundamentais na atuação do estado colonial sobre território e população (Kirk-Greene, 1980; Osborn, 2003; Lawrance, Osborn & Roberts, 2006).

Para o caso da Guiné-Bissau sob domínio colonial, autores como Eve L. Crowley (1993), Alexander Keese (2007), Philip J. Havik (2010) e eu próprio (2018), já chamaram a atenção para a sua existência e importância na afirmação de um estado colonial e na gestão do quotidiano, não sem assinalarem o espaço de manobra que essas figuras conseguiam obter para si próprias.

No entanto, se existem estes trabalhos que documentam a importância destas figuras na Guiné-Bissau até ao final da década de 1950, a sua situação no período do chamado colonialismo tardio é ainda largamente desconhecida.

A partir desta inspeção de 1973, pretendo analisar o papel dessas autoridades “tradicionais”<sup>2</sup> durante esse período, que, no caso da Guiné-Bissau, correspondeu igualmente a um contexto de guerra entre o exército português e o PAIGC (1963-1974). Assim, em primeiro lugar debruçar-me-ei sobre o papel e a situação dessas figuras no seio da administração colonial tardia. É possível aferir que as chefaturas africanas são uma instituição bem estabelecida do ponto de vista legal e administrativo.

Em seguida, o relatório produzido pelo inspector Simões Pinto permitir-nos-á uma observação no terreno do funcionamento e utilização dessa instituição ao fim de dez anos de guerra<sup>3</sup>. A partir dele, é possível mapear diferentes relações mantidas entre chefes africanos e autoridades portuguesas, que vão da lealdade à desobediência, demonstrando que a agência africana e um estado colonial poroso possibilitavam múltiplas atitudes.

---

<sup>2</sup> Nome por que passaram a ser referidas, uma vez extinto o Indigenato, em 1961.

<sup>3</sup> O relatório é composto por um relatório geral e um conjunto de relatório anexos respeitantes a cada uma das unidades administrativas. Não encontrei os relatórios referentes aos concelhos de Bafatá, Bissorã, Farim e Gabú.

Uma terceira parte deste texto tenta abrir pistas para uma história dos régulos no quadro de uma governação do PAIGC. Se a administração colonial lhes atribuía um papel deveras relevante na administração da população e do território, devemos questionar-nos sobre a interpretação e utilização que o PAIGC fez dessas mesmas figuras no seu projeto administrativo. Se o PAIGC foi instalando a sua própria administração local nas regiões libertadas, baseada em comités de tabanca e de sector, existem casos de nomeação de régulos que lhe eram favoráveis. Pretendo, portanto, aferir o papel dos régulos na expansão e consolidação do domínio do PAIGC. Aqui utilizo sobretudo documentação produzida pela delegação da PIDE/DGS (Polícia Internacional e de Defesa do Estado, rebaptizada Direcção-Geral de Segurança em 1969) na Guiné, cujo arquivo comecei a explorar recentemente.

A documentação utilizada é produzida por dois braços do estado colonial – os inspetores administrativos e os agentes da PIDE/DGS –, sendo importante refletir sobre como se decantam os intermediários da narrativa por eles construída.

## **1. O lugar dos régulos na administração colonial tardia**

Quando Simões Pinto desembarca em Bissau, em Fevereiro de 1973, régulos e chefes de povoação são figuras há muito consagradas e presentes no quotidiano administrativo da província.

De acordo com a Reforma Administrativa Ultramarina, no momento da inspeção ainda em vigor, as autoridades “tradicionais” – régulos e chefes de povoação – constituem, com os intérpretes e os guardas “indígenas”<sup>4</sup>, os “auxiliares da administração”. A lei, ao estabelecer uma série de regras e condições, consagra a sua importância na administração de território e populações coloniais. Régulos e chefes de povoação eram nomeados pela autoridade colonial, sempre que possível respeitando a vontade e o costume local, cabendo-lhes deveres de vigilância, informação e mediação.

Quarenta anos depois, estas figuras continuam a ser vistas como decisivas na administração colonial. Com uma administração colonial guineense que

---

<sup>4</sup> Normalmente designados por “cipaios”, tinham, entretanto, passado a polícia administrativa. Assumiam funções de policiamento, sob as ordens diretas dos administradores de concelho e de posto.

progressivamente se complexifica – desdobramento das repartições governamentais e aumento dos respetivos quadros; criação, nos Serviços de Administração Civil, de quadros administrativo e de secretaria separados; elevação de boa parte das circunscrições a concelhos dotados de comissões municipais<sup>5</sup> – a figura dos regedores mantém-se uma constante. O pacote das reformas de Adriano Moreira de 1961 incluiu mesmo um decreto que inseria disposições na organização das regedorias<sup>6</sup>.

Enquanto governador da Guiné (1968-1973), António de Spínola confere-lhes renovada importância, ainda que aparente. Em 1970, no quadro do seu programa “Por uma Guiné Melhor”, visando uma política de promoção social e de reforço das chamadas instituições “tradicionais”, são lançados os Congressos do Povo, supostas “assembleias representativas da autêntica vontade do povo” (citado em Silva, 1997: 123). Os congressistas eram os representantes das elites “tradicionais” – régulos, chefes de tabanca, líderes religiosos, “homens grandes” das regiões ainda sob domínio português. Esta utilização ou reapropriação dos intermediários revela a sua importância, se já verificada num contexto de paz, também num contexto de guerra e propaganda contra-subversiva. Ainda assim, de carácter consultivo, nunca aprovaram qualquer conclusão (ibidem: 124).

Outro sinal da sua participação no estado colonial era a sua presença na Assembleia Legislativa da província. A 28 de Fevereiro de 1973, pouco depois da chegada do inspetor Simões Pinto, a Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil da Província da Guiné publicava a lista das autoridades das regedorias para a eleição de vogais da Assembleia Legislativa<sup>7</sup>, para a qual elegiam 3 vogais, de acordo com o Estatuto da Guiné promulgado no ano anterior.

## **2. O régulo e o inspetor – as autoridades “tradicionais” em 1973**

---

<sup>5</sup> Esta elevação era considerada sinal de desenvolvimento da unidade administrativa em questão. No relatório da sua inspeção, Simões Pinto propõe mesmo a passagem a concelho das três circunscrições ainda existentes no território – Bijagós, Fulacunda e São Domingos (Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Ministério do Ultramar (MU), Inspeção Superior da Administração Ultramarina (ISAU), A2.49.001/36.00219, Inspeção Administrativa à Província da Guiné em 1973 pelo inspetor administrativo Dr. J. Simões Pinto, p. 27).

<sup>6</sup> Decreto n.º 43 896, de 6 de Setembro de 1961 (*Diário do Governo*, I série, n.º 207, 06/09/1961, p. 1134).

<sup>7</sup> Boletim Oficial da Guiné, n.º 10, 06/03/1973, pp. 142-143

## 2.1. Nomeação e prestígio: a validação de poderes

O relatório da inspeção administrativa ordinária de 1973 confirma o retrato até aqui traçado. Após estalar o conflito, em 1963, a Guiné fora também alvo de uma inspeção administrativa, levada a cabo por Guilherme Libânio Pires. No relatório dela resultante, já a importância do prestígio das autoridades africanas no contexto de conflito armado fora assinalada. Para além de assinalar problemas de sucessão dos régulos, levanta a questão da uniformização das patentes àqueles atribuídas (muitos recebiam a patente de alferes de segunda linha), de forma a reforçar a sua autoridade simbólica<sup>8</sup>.

Uma diferença no relatório de 1973, relativamente a relatórios de inspeções anteriores, é a tentativa de elencar e identificar as diferentes “autoridades tradicionais”, havendo referências à necessidade de atualizar os seus registos<sup>9</sup>. Nos relatórios precedentes, muitas vezes essas autoridades não eram sequer nomeadas.

O destaque dado à questão da nomeação dos chefes revela a sua importância na estrutura da administração colonial. Esse aspecto não muda em relação a relatórios de inspeções anteriores. Há uma insistência quanto à necessidade de nomear régulos “legítimos”, afirmando o inspetor que “[apercebemo-nos] que nalgumas escolhas de Régulos não se tinha respeitado o direito consuetudinário, impondo-se ao povo um indivíduo sem qualquer direito ao lugar”<sup>10</sup>. Segundo Simões Pinto, “a autoridade administrativa, em nosso entender, só deveria intervir no problema da sucessão quando lhe fosse apresentado o candidato escolhido, o qual poderia ou não merecer a concordância oficial em face dos superiores interesses da Administração”<sup>11</sup>. Lembra ainda que apenas as autoridades civis deviam intervir no processo, devendo as militares abster-se.

---

<sup>8</sup> AHU, MU, ISAU, A2.01.001/03.00013, Inspeção Ordinária à Província da Guiné, 1963, pp. 24-26.

<sup>9</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00293, Informação da Inspeção à Circunscrição Administrativa de S. Domingos, 1973, p. 16; AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00291, Informação da inspeção à Administração do Concelho de Cacheu, Comissão Municipal de Teixeira Pinto e Junta Local de Cacheu, 1973, p. 19; AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00295, Informação da Inspeção à Administração do Concelho de Catió e Junta Local de Catió, 1973, p. 18.

<sup>10</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.001/36.00219, Inspeção Administrativa à Província da Guiné em 1973 pelo inspetor administrativo Dr. J. Simões Pinto, p. 15.

<sup>11</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.001/36.00219, Inspeção Administrativa à Província da Guiné em 1973 pelo inspetor administrativo Dr. J. Simões Pinto, pp. 15-16.

Nas propostas finais do relatório, volta a reiterar a importância de serem respeitadas as “normas tradicionais [na escolha dos régulos], só se fazendo uso dos processos democráticos europeus, quando estes forem solicitados pelas próprias populações”<sup>12</sup>.

No regulado de Fulacunda, por exemplo, o inspector verifica que o seu encarregado, Nicolau Malan Djassai, não é o detentor legítimo do cargo. Abú Sambú, segundo o inspector o régulo de direito, receia intervir por temer represálias<sup>13</sup>. A propósito dessa situação, Simões Pinto lembra que a autoridade colonial deve respeitar “as estruturas políticas tradicionais se queremos ser considerados amigos. Caso contrário, se exigimos, se impomos decisões contrárias às seculares tradições, cavamos um abismo profundo, lançamos a semente do ódio e do repúdio”<sup>14</sup>.

Num esforço declarado de cooptação, o inspector recomenda mesmo que as autoridades coloniais se ocupem da preparação dos sucessores dos régulos, “[sendo], relativamente, fácil saber-se quais são (...), através do direito costumeiro, haveria o maior interesse em prepará-los com uma adequada formação, a ministrar em cursos especiais que funcionariam na capital da Província”<sup>15</sup>.

Trata-se de uma óbvia tentativa de reforçar o alinhamento das autoridades “tradicionais” com a presença portuguesa.

Assim, para além da sua suposta legitimidade, o inspector chama a atenção para a importância do prestígio de que os régulos gozam junto das suas populações (outro tema recorrente nos relatórios das inspeções), sublinhando que “para já, a melhor forma de lhes dar, de facto, a real categoria que têm entre o seu povo, é pôr à sua disposição residências condignas e pagar-lhes, não em função da receita do Imposto Domiciliário cobrado na sua área, mas sim, por serem, de facto e de direito, autoridades”<sup>16</sup>.

---

<sup>12</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.001/36.00219, Inspeção Administrativa à Província da Guiné em 1973 pelo inspector administrativo Dr. J. Simões Pinto, pp. 32 -33.

<sup>13</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00290, Inspeção Administrativa Ordinária à Circunscrição Administrativa de Fulacunda, 1973, pp. 15-16.

<sup>14</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00290, Inspeção Administrativa Ordinária à Circunscrição Administrativa de Fulacunda, 1973, p. 16.

<sup>15</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.001/36.00219, Inspeção Administrativa à Província da Guiné em 1973 pelo inspector administrativo Dr. J. Simões Pinto, p. 16.

<sup>16</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.001/36.00219, Inspeção Administrativa à Província da Guiné em 1973 pelo inspector administrativo Dr. J. Simões Pinto, p. 16.

A necessidade de assegurar o prestígio através de habitação e/ou remuneração adequadas volta a ser referida nos relatórios relativos às diferentes divisões administrativas<sup>17</sup>, merecendo nota os pagamentos regulares das gratificações<sup>18</sup>. A residência condigna “justifica-se plenamente, por ser mais uma prova de consideração e respeito e uma recompensa justa pela colaboração que prestam”<sup>19</sup>. Habitação e remuneração juntam-se às patentes militares na construção do capital simbólico destas figuras.

Esta situação mostra como, em 1973, continua a haver uma necessidade de validação mútua entre autoridade colonial e chefes africanos. Tal como a boa execução das tarefas do administrador colonial depende das autoridades africanas, a importância destas depende da autoridade que lhes é conferida pelo estado colonial (Crowley, 1993; Cerdeira, 2018). Também por isso, a nomeação e a sucessão devem ser cuidadosamente controladas pela autoridade colonial.

## **2.2. Agência africana e fraquezas do estado colonial: a “negociação da colaboração”**

Os pressupostos relativos à legitimidade e prestígio dos régulos são estabelecidos pelo inspector, confirmando assim a importância de tais figuras na manutenção de um estado colonial que vinha perdendo progressivamente terreno. Mas como agem os régulos e chefes de povoação que ele encontra em 1973?

No concelho de Mansoa, “todas as autoridades tradicionais cumprem, com eficiência, as ordens emanadas da Administração, mostrando-se colaboradoras”, segundo informação do administrador do concelho<sup>20</sup>. Situação semelhante verifica-se no concelho de Bolama<sup>21</sup>.

---

<sup>17</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00293, Informação da Inspeção à Circunscrição Administrativa de S. Domingos, 1973, p. 17; AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00290, Inspeção Administrativa Ordinária à Circunscrição Administrativa de Fulacunda, 1973, pp. 17-18; AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00295, Informação da Inspeção à Administração do Concelho de Catió e Junta Local de Catió, 1973, pp. 62-64.

<sup>18</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00293, Informação da Inspeção à Circunscrição Administrativa de S. Domingos, 1973, pp. 16-17.

<sup>19</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.001/36.00219, Inspeção Administrativa à Província da Guiné em 1973 pelo inspector administrativo Dr. J. Simões Pinto, p. 16.

<sup>20</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/42.00289, Inspeção administrativa Ordinária à administração do concelho e Comissão Municipal de Mansoa, 1973, p. 20.

<sup>21</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00296, Informação da Inspeção à Administração do Concelho de Bolama e Comissão Municipal, 1973, p. 12.

Na circunscrição de Fulacunda, o régulo de Cubisseco é “ponderado, disciplinado e colaborador, tendo adquirido a estima do povo”<sup>22</sup>. Os régulos de Forreá e de Contabane, respectivamente Aliu Baldé e Sambel Baldé, gozam de estima semelhante<sup>23</sup>.

Em São Domingos, o inspector encontrou os membros das autoridades tradicionais “humildes e satisfeitos com a acção desenvolvida pelas várias autoridades e Serviços em prol da promoção político-social do povo que lhes pertence”<sup>24</sup>, tendo tido deles “as melhores impressões”<sup>25</sup>.

O panorama é distinto nos concelhos de Cacheu e de Catió, onde as autoridades africanas não se mostram tão cooperantes. No concelho de Cacheu, salvo duas excepções (Costa de Baixo e Pelundo), “os regedores pouco prestígio têm entre as populações, sendo reduzida a sua colaboração para com as autoridades administrativas”<sup>26</sup>. Em Caió, posto desse concelho, as autoridades tradicionais “não nos pareceram tão sinceras como as restantes”<sup>27</sup>.

Já em Catió, apesar dos vários pedidos apresentados pelas autoridades indígenas, “[disse-nos] o Administrador do Concelho que nem todos cumprem, cabalmente, as funções do seu cargo”<sup>28</sup>.

É por isso o próprio inspector que aponta falhas na estrutura administrativa: as autoridades “tradicionais”, apesar de nomeadas e/ou confirmadas pelo estado colonial, não garantem fidelidade ou uma colaboração eficaz.

---

<sup>22</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00290, Inspecção Administrativa Ordinária à Circunscrição Administrativa de Fulacunda, 1973, p. 17.

<sup>23</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00290, Inspecção Administrativa Ordinária à Circunscrição Administrativa de Fulacunda, 1973, p. 14.

<sup>24</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00293, Informação da Inspecção à Circunscrição Administrativa de S. Domingos, 1973, p. 16.

<sup>25</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00293, Informação da Inspecção à Circunscrição Administrativa de S. Domingos, 1973, p. 23.

<sup>26</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00291, Informação da Inspecção à Administração do Concelho de Cacheu, Comissão Municipal de Teixeira Pinto e Junta Local de Cacheu, 1973.

<sup>27</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00291, Informação da Inspecção à Administração do Concelho de Cacheu, Comissão Municipal de Teixeira Pinto e Junta Local de Cacheu, 1973, p. 29.

<sup>28</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00295, Informação da Inspecção à Administração do Concelho de Catió e Junta Local de Catió, 1973, p. 18.

O inspector encontra mesmo um caso de fuga: o régulo de Quinará (circunscrição de Fulacunda), Buli Djassai, partiu “com o seu povo” para a vizinha Guiné-Conacri. Não obstante, sete filhos seus encontram-se em território português, seis ocupando funções públicas e um a prestar o serviço militar. Um deles pretende suceder ao pai no cargo, assunto que deverá ser tratado precisamente no próximo Congresso do Povo<sup>29</sup>.

Podemos considerar tanto a não colaboração como a fuga enquanto formas de resistência passiva à dominação colonial, à luz do trabalho de James C. Scott (2013). Mas mais do que isso, o caso de Buli Djassai ilustra a agência das populações colonizadas. As migrações eram forma de se subtraírem ao controlo, fosse ele exercido pelo colonialismo português, fosse pelo PAICG, já que, neste caso concreto, não sabemos as motivações de Buli Djassai para migrar.

O relatório dá conta das contradições e fraquezas do estado colonial, ao dar conta da agência de figuras que à partida deveriam ser fiéis e obedientes. O estado colonial não estava em condições de garantir a sua obediência.

Na verdade, o estado colonial está a braços com uma guerra e um quadro administrativo deficitário<sup>30</sup>. Nesse contexto, as autoridades indígenas assumem uma importância maior na cooptação da população, mas obtêm, ao mesmo tempo, mais espaço para agir conforme a sua própria vontade, pois estão submetidas a um controlo menos rigoroso.

Na circunscrição de Bijagós, não obstante ter “chegado à conclusão que reina em toda a parte a maior tranquilidade nos espíritos, sendo óptimas as relações entre as várias etnias e estas com as autoridades”<sup>31</sup>, o inspector constata que a falta de funcionários administrativos é um problema, sugerindo “[que] sejam colocados, em toda a Circunscrição, funcionários dinâmicos e experientes que, por todos os meios, procurem

---

<sup>29</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00290, Inspecção Administrativa Ordinária à Circunscrição Administrativa de Fulacunda, 1973, pp. 17 e 24. A propósito da nomeação do sucessor de Buli Djassai, Simões Pinto reitera que “este problema, de tão grande importância política, seja tratado com toda a reflexão, por ser melindroso e susceptível de criar mal-estar no seio das populações, se receber a solução menos adequada.” (p. 24).

<sup>30</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.001/36.00219, Inspecção Administrativa à Província da Guiné em 1973 pelo inspector administrativo Dr. J. Simões Pinto, pp. 18-24.

<sup>31</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00294, Informação da Inspecção à Circunscrição Administrativa de Bijagós, 1973, p. 47.

o contacto permanente das populações, através de frequentes visitas às tabancas e locais de trabalho”<sup>32</sup>.

Alexander Keese já aludiu à prudência das autoridades portuguesas nos contactos com as chefaturas africanas devido à falta de pessoal (2007: 291). É nesse espaço, que lhes é dado ou que elas conseguem obter, que as autoridades africanas demonstram e dão uso às suas capacidades de negociação. Os próprios régulos e chefes de povoação dão provas de estar conscientes da importância do seu papel na validação mútua de poder atrás referida. Assim, em Mansoa, uns e outros pedem ao inspector um aumento nas remunerações, dados os serviços que prestam “às autoridades civis e militares”<sup>33</sup>.

Invariavelmente, as queixas e aspirações apresentadas dizem respeito a gratificações, pensões e melhoramentos, mas também a empréstimos e vendas a crédito, por vezes à necessidade de reforço de pessoal<sup>34</sup>. Em São Domingos, um chefe de povoação queixa-se dos castigos corporais infligidos pelos professores da escola primária aos alunos<sup>35</sup>. No concelho de Bolama, “[pelas] autoridades tradicionais foi-nos dado a saber que o comércio local empresta géneros e dinheiro para as lavras de mancarra a juro bastante elevado”<sup>36</sup>.

Eis a “negociação da colaboração”<sup>37</sup>: no espaço que lhes é conferido, régulos e chefes de povoação tentam fazer valer as suas aspirações, conscientes da importância de que se revestem aos olhos do estado colonial. Correspondendo a essa leitura, habitualmente, o inspector insiste na satisfação dessas aspirações, sublinhando a questão das gratificações e a sua respectiva importância.

---

<sup>32</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00294, Informação da Inspeção à Circunscrição Administrativa de Bijagós, 1973, p. 58.

<sup>33</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/42.00289, Inspeção administrativa Ordinária à administração do concelho e Comissão Municipal de Mansoa, 1973, p. 27.

<sup>34</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00295, Informação da Inspeção à Administração do Concelho de Catió e Junta Local de Catió, 1973, pp. 25-27; AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00296, Informação da Inspeção à Administração do Concelho de Bolama e Comissão Municipal, 1973, pp. 19-20; AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00294, Informação da Inspeção à Circunscrição Administrativa de Bijagós, 1973, pp. 47-48; AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00290, Inspeção Administrativa Ordinária à Circunscrição Administrativa de Fulacunda, 1973, pp. 23-24; AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00293, Informação da Inspeção à Circunscrição Administrativa de S. Domingos, 1973, pp. 22-23.

<sup>35</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00293, Informação da Inspeção à Circunscrição Administrativa de S. Domingos, 1973, p. 22.

<sup>36</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00296, Informação da Inspeção à Administração do Concelho de Bolama e Comissão Municipal, 1973, p. 19.

<sup>37</sup> Expressão cunhada por Ronald Robinson e retomada mais recentemente por Benjamin N. Lawrance et al. Traduzida por mim.

Preenchendo distâncias e contribuindo para a aplicação efectiva do poder colonial sobre as populações colonizadas, régulos e chefes de povoação são figuras-chave na administração colonial quotidiana no terreno – o relatório não o revela directamente<sup>38</sup>; é pela atenção que presta às figuras e às suas queixas que se nota a sua importância.

Em 1973, a presença colonial portuguesa na Guiné-Bissau confia numa estrutura administrativa ainda devedora dos princípios estabelecidos em 1933. Um défice de pessoal – a que se junta uma situação de guerra – tornam necessárias figuras intermédias que estabeleçam uma ligação e um domínio sobre as populações, o que, na verdade, torna esse estado colonial vulnerável.

### **3. O régulo e o combatente**

#### **3.1. PAIGC, guerra e interações com chefes africanos**

Na Guiné-Bissau, os régulos terão sido importantes na rápida difusão do PAIGC pelo território (Keese, 2007: 128-129). No entanto, pareciam excluídos pelo movimento de libertação do projecto de construção do novo país: nas regiões libertadas, o PAIGC estabelece uma estrutura administrativa formada por comités de tabanca, de sector e de região (Silva, 2010: 154, 162). Uma estrutura de onde estão ausentes os régulos<sup>39</sup>.

Num dos seus discursos, Amílcar Cabral refere o régulo Joaquim Baticã Ferreira para o acusar de traição (Cabral, 2008: 70). Esse régulo estava à frente da regedoria de Costa de Baixo, sendo precisamente uma das duas autoridades africanas do concelho de Cacheu que Simões Pinto assinala como cooperantes no seu relatório.

Apesar dessa exclusão formal e aparente, os arquivos da PIDE/DGS oferecem-nos vislumbres de uma realidade distinta. Relatórios dessa polícia produzidos no início da década de 1970 apontam para uma interacção entre o PAIGC e essas autoridades “tradicionais”.

---

<sup>38</sup> Outro tipo de fontes, como os diários de serviço dos administradores de posto, é mais revelador desse papel. Ver Cerdeira, 2018.

<sup>39</sup> Também não lhes será conferido qualquer lugar na Constituição guineense de 1973.

A PIDE chega às colónias portuguesas em África em 1957, como parte de um reforço do controlo sobre as populações colonizadas, tentando detectar nelas sinais de “subversão” (Pimentel, 2007; Cerdeira, 2018).

Encontramos exemplos de diferentes estratégias nas interações entre o movimento de libertação e as autoridades africanas.

Uma primeira estratégia é a nomeação de régulos leais ao PAIGC. Em Maio e Junho de 1972, João Bernardo “Nino” Vieira nomeia cinco régulos no concelho de Bissorã. Um dos relatórios afirma que, entre as instruções que lhes foram dadas, uma indicava que “[a] população não se deve deslocar aos centros comerciais das povoações controladas pelas autoridades portuguesas, sobretudo para vender óleo de palma, pois este produto é utilizado no fabrico de bombas lançadas pelos aviões”<sup>40</sup>.

Os régulos em questão são Uncuja Lonque (para o regulado de Iracunda), Amélia Injai (Muno), Malam Sissé (Concolim), Dicor Mané (Iador) e Iamedi Fai (Ianganã)<sup>41</sup>. Efectivamente, nenhum destes regulados vem elencado na lista para a eleição de vogais da Assembleia Legislativa de 1973.

A estrutura criada pelo estado colonial revelava-se assim útil – a instituição das regedorias era importante na criação de uma ligação e no controlo da população.

A PIDE/DGS dá ainda conta da interferência do PAIGC no processo de nomeação de régulos pelas autoridades coloniais.

Um relatório da PIDE/DGS refere que um membro do PAIGC, Amadi Baldé, teria informado a administração do concelho de Catió – uma área particularmente afectada pela guerra – de que 300 pessoas da área que se teriam refugiado no Senegal desejavam voltar. A polícia política estava convencida de que a acção se destinava a interferir na próxima eleição do régulo de Gadamael<sup>42</sup>. Meses depois, de acordo com um relatório

---

<sup>40</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), PIDE/DGS, Delegação Guiné, Processo 447, NT 6090, Relatório imediato n.º 982/72, 25/05/1972.

<sup>41</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 447, NT 6090, Relatório imediato n.º 982/72, 25/05/1972 e Relatório imediato n.º 1132/72, 14/06/1972.

<sup>42</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 507, NT 6092, Relatório n.º 178/72 do chefe do posto da DGS de Pirada, 29/12/1971. De acordo com o relatório da inspecção, o regulado de Gadamael tinha 463

imediate de Pirada, o mesmo Amadi Baldé andaria a ameaçar os chefes de tabanca de Gadamael de forma a conseguir que o seu primo, Mamadu Cossam Baldé, fosse eleito régulo de Gadamael<sup>43</sup>.

Quando a eleição finalmente acontece, Mamadu Cossam Baldé é o menos votado dos três candidatos. O candidato eleito, Sulé Só, afirmaria depois que o próprio Mamadu Cossam Baldé estaria a ameaçar a população a elegê-lo, caso contrário ele traria o PAIGC para incendiar as aldeias. Tanto na lista dos regedores para as eleições da Assembleia Legislativa, como no relatório da inspecção de 1973, o régulo de Gadamael é Abibo Intchasso.

Uma outra estratégia é o exercício de violência directa pelo PAIGC sobre as autoridades “tradicionais” e as populações de forma a obter o seu auxílio, algo que a literatura já começou a revelar (Amado, 2011: 197, 210).

Em Porto Gole, posto do concelho de Mansoa, após um ataque do PAIGC em Abril de 1971, os “homens preponderantes” da povoação de Bissa disseram ao seu chefe de tabanca que começariam a fornecer dinheiro e alimentos ao movimento de libertação, tendo assim conseguido prevenir novos ataques<sup>44</sup>.

Em Gangetra, circunscricção de Fulacunda, membros do PAIGC forçariam a população a alimentá-los e a fornecer-lhes arroz para os seus camaradas. De acordo com a PIDE/DGS, a população fá-lo-ia contrariada e o chefe da tabanca, Abudu Mané, seria quem lidava com os “terroristas”<sup>45</sup>.

Na área de Aldeia Formosa (sede do posto de Forreá, circunscricção de Fulacunda), as populações estariam cansadas de ter membros do PAIGC a obrigar os seus “homens grandes” a dar-lhes arroz e gado. Aparentemente, nestas interações, o PAIGC diria que lhes pagariam uma vez que a guerra fosse ganha e “os brancos” tivessem partido<sup>46</sup>.

---

habitantes (AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00295, Informação da Inspeção à Administração do Concelho de Catió e Junta Local de Catió, 1973, p. 18).

<sup>43</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 507, NT 6092, Relatório imediato n.º 1120/72, 13/06/1972.

<sup>44</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 667, NT 6098, Cópia do relatório imediato n.º 88/72, 17/01/1972.

<sup>45</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 531, NT 6094, Relatório imediato n.º 980/72, 25/05/1972.

<sup>46</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 531, NT 6094, Relatório n.º 153/71 do chefe do posto da DGS de Aldeia Formosa, 16/11/1971.

Em Agosto de 1972, a PIDE/DGS regista que Lourenço Gomes, membro do PAIGC, reuniu com quatro chefes de povoação de Pirada (em Kounkané), tendo ameaçado a “etnia fula” de poder vir a sofrer represálias por colaborar com a presença portuguesa. A deslocação dos chefes foi autorizada pela própria PIDE/DGS, que para o efeito lhes deu dinheiro<sup>47</sup>.

Nestes casos, o PAIGC parece aproveitar-se da posição dos régulos e chefes de povoação para fins logísticos, de acordo com uma lógica de esforço de guerra.

Apesar do discurso modernizador, nestas situações as autoridades africanas ainda desempenham um papel de mediação: são elas o agente necessário para chegar e controlar as populações, pelo que há uma distância ainda a ser preenchida. Nas suas reacções – resistência que leva a agressões e represálias –, a agência africana.

### **3.2. Régulos aliados do PAIGC e o estado colonial poroso**

Com efeito, num lado oposto do espectro, e de acordo com documentação da PIDE/DGS, alguns chefes africanos parecem ter colaborado com o PAIGC de forma deliberada.

Em Outubro de 1972, dois chefes de povoação de Bedanda (concelho de Catió) colaboram com os “terroristas” através de indivíduos vindos das áreas controladas pelo PAIGC, entregando-lhes “tabaco, aguardente e outros géneros”. Um desses chefes de povoação, Fodé Camará, tenta convencer habitantes de Bedanda a fugir para as áreas libertadas e juntar-se ao PAIGC<sup>48</sup>. Nesta região, as autoridades coloniais reconheciam que as populações se movimentavam livremente entre as áreas controladas pelo PAIGC e as controladas pelos portugueses<sup>49</sup>.

---

<sup>47</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 392, NT 6088, Relatório imediato n.º 1652/72, 21/08/1972; Idem, Telegrama n.º 1138/72 da DGS-Bissau para DGS-Pirada, 05/08/1972; Idem, Telegrama n.º 377/72 da DGS Pirada para DGS-Bissau, 10/07/1972. Sobre o alinhamento da etnia fula com os portugueses após a eclosão da guerra colonial ver Amado, 2011, pp. 139-140 e 141.

<sup>48</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 667, NT 6098, Cópia do relatório imediato n.º 2129/72, 27/10/1972.

<sup>49</sup> AHU, MU, ISAU, A2.49.002/43.00295, Informação da Inspeção à Administração do Concelho de Catió e Junta Local de Catió, 1973, p. 17.

No mês anterior, em Nhacra (concelho de Mansoa), um chefe de povoação – Binate Siga – mantém contactos frequentes com membros do PAIGC, dando-lhes dinheiro, tabaco e alimentos. Um dos cipaiais do posto administrativo de Nhacra ajuda a organizar estes encontros. O cabo de cipaiais de Nhacra, Umaru, recebe em sua casa “um terrorista, irmão de uma das suas mulheres”<sup>50</sup>. O facto de os cipaiais serem o corpo de polícia administrativa dos concelhos e postos, sob as ordens dos administradores, revela mais uma vez debilidades dentro do próprio aparelho do estado colonial no que toca à lealdade dos seus colaboradores e agentes.

Em Maio de 1972, a PIDE acredita igualmente que um chefe da tabanca de Golere, em Pirada, é simpatizante do PAIGC, dispondo de um cartão que lhe permite deslocar-se ao Senegal<sup>51</sup>.

Em Setembro de 1972, assinala-se que Braima, o filho do régulo de Pelundo (Cacheu), trocava correspondência com o próprio Amílcar Cabral, a quem daria conta do que se passava na área<sup>52</sup>.

Estas diferentes reações são igualmente reveladoras da agência das populações atrás referida. Tanto nas interações com o poder colonial como com o movimento de libertação, agem de acordo com motivações próprias.

Estas informações da DGS carecem de confronto sistemático com outras fontes para confirmação da sua verosimilhança. Não obstante, atestam uma agência africana que se traduz em diferentes interações com o movimento de libertação por parte das populações e autoridades e que a própria polícia política constata.

De facto, a crítica das fontes deve levar-nos a questionar as visões reproduzidas pela documentação e as suas contradições, patentes na distância entre as fontes da PIDE e os relatórios de inspecção administrativa.

---

<sup>50</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 667, NT 6098, Cópia de relatório imediato n.º 1979/72, 30/09/1972.

<sup>51</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 667, NT 6098, Telegrama n.º 113/72 do posto DGS-Nova Lamego para DGS-Bissau, 12/05/1972.

<sup>52</sup> ANTT, PIDE/DGS, Delegação Guiné, P. 667, NT 6098, Cópia de relatório imediato n.º 1895/72, 19/09/1972.

No relatório da inspeção de 1973, capítulos que dizem respeito ao concelho de Mansoa, por exemplo, onde em 1971 os homens grandes tinham optado por ceder às ameaças do PAIGC e fornecer-lhes comida e dinheiro, não mencionam régulos ou cipaios traidores. Na verdade, o inspector não menciona régulos desertores, nem na área difícil de Catió.

Quanto ao concelho de Cacheu, Simões Pinto refere Vicente Cacante Injai, régulo de Pelundo, pai do suposto traidor Braima, como o segundo caso de régulo cooperante. No entanto, as queixas apresentadas ao inspector por régulos e chefes de povoação dão conta da consciência que estes tinham da importância do seu papel, em particular num contexto de guerra e de tomada de lados.

As duas fontes revelam agência, mas o relatório tende a invisibilizar deserções, dando um retrato mais plácido – e pontual – do quotidiano.

### **Conclusões**

Em 1973, um estado colonial administrativamente complexo, mas desfalcado de pessoal, continua a necessitar de estruturas governativas antes vistas como transitórias<sup>53</sup>.

Mesmo depois da abolição do indigenato em 1961, régulos e chefes de povoação são vistos como figuras importantes na administração colonial. Daí a atenção que os inspectores administrativos lhes devotam e Simões Pinto não é excepção. Em continuidade com abordagens anteriores, este inspector confere grande importância ao prestígio e autoridade de que essas figuras gozam junto das populações colonizadas – insiste no respeito do direito “tradicional” no processo da sua nomeação, que deverá recair sobre sucessores legítimos. Remuneração e habitação condignas recomendam-se.

Porém, se a falta de pessoal torna a necessidade destas figuras mais premente, também é ela que lhes dá um espaço alargado de manobra. Dando provas de agência própria, essas autoridades são mais ou menos cooperantes. O estado colonial continua sem força para

---

<sup>53</sup> Era essa a opinião do inspector que visita a Guiné entre 1950 e 1951 (AHU, MU, ISAU, A2.01.001/01.00001, Inspeção Administrativa Ordinária na Colónia da Guiné em 1950-1951. Relatório do Inspector, p. 51).

fazer essas autoridades cumprirem de forma cabal o que lhes compete – se há quem obedeça, há quem não o faça, há quem fuja.

É nesse espaço que os régulos tentam fazer valer as suas pretensões – apresentam queixas e pedidos, que o inspector insiste em fazer cumprir. A existência dessa “negociação da colaboração” confirma a percepção dessa importância – aos olhos do inspector e dos próprios régulos.

Assinalando as continuidades entre estado colonial e estado bissau-guineense, num contexto de luta armada, a figura do régulo parece não ter sido negligenciada pelo PAIGC, ainda que não faça parte do seu aparato administrativo.

A DGS dá exemplos de diferentes interacções entre PAIGC e autoridades tradicionais, que, contudo, apontam para uma utilização de chefes de povoação e régulos enquanto intermediários. Não obstante as diferentes formas de apropriação, esta instituição estabelecida na lei colonial revela-se útil ao PAIGC. Seja pela sua substituição, seja pela manipulação de resultados de eleições, seja pela ameaça ou aliciamento dos que estão em exercício a alinharem com o PAIGC.

Mesmo se o PAIGC se propôs construir um novo país, governado por um conjunto de instituições, o contacto efectivo com as populações foi tornado possível, pelo menos em parte, pela apropriação dos régulos e chefes de tabanca “tradicionais” na Guiné em guerra, confirmando a continuação de uma necessidade de encontrar um elemento que ligasse elite governante e populações.

Apesar de um discurso modernizador de construção de um estado baseado em estruturas controladas pelo partido, o PAIGC teve de (ou optou por) lidar com os régulos – substituindo-os, ameaçando-os. Mais importante, o PAIGC demonstrou precisar dos chefes tanto quanto os portugueses para controlar as populações vivendo nas regiões libertadas. Continuava a haver um espaço de mediação que precisava de ser preenchido, e régulos e chefes de povoação continuavam a ser necessários enquanto intermediários. Por seu lado, as autoridades africanas reagem diversamente: resistem ou alinham, sob ameaça ou deliberadamente.

Este texto contribui para o conhecimento do estado colonial tardio em África, num contexto de guerra, e das dinâmicas locais do exercício do poder de gestão do quotidiano. É também um contributo para o estudo da construção do estado na Guiné-Bissau, assim como para o estudo da agência africana nas estruturas locais do poder colonial, sendo necessário continuar e aprofundar as investigações sobre a dimensão histórica destas questões.

### **Bibliografia**

Amado, L. (2011). *Guerra Colonial & Guerra de Libertação Nacional (1950-1974): o caso da Guiné-Bissau*. Lisboa: IPAD-Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento.

Cabral, A. (2008). *Documentário (textos políticos e culturais)*. Lisboa: Edições Cotovia.

Cerdeira, P. (2018). Reconstruire le quotidien administratif à Cacheu (Guinée-Bissau) à la fin des années 1950. *Vingtième Siècle. Revue d'histoire*, 140, 69-81.

Crowley, E. L. (1993). Chefes de posto e chefes da terra : dinâmicas de dominação e autodeterminação na região de Cacheu. *Soronda. Revista de Estudos Guineenses*, 15, 97-138.

Havik, P. J. (2010). Direct or Indirect Rule? Reconsidering the Roles of Appointed Chiefs and Native Employees in Portuguese West Africa. *Africana Studia*, 15, 29-56.

Keese, A. (2007). *Living with Ambiguity. Integrating an African Elite in French and Portuguese Africa, 1930-61*. Estugarda: Franz Steiner Verlag.

Kirk-Greene, A. H. M. (1980). The Thin White Line: The Size of the British Colonial Service in Africa. *African Affairs*, 79, 314, 25-44.

Lawrance, B. N., Osborn, E. L. & Roberts, R. L. (Eds.). (2006). *Intermediaries, Interpreters, and Clerks. African Employees in the Making of Colonial Africa*. Madison: The University of Wisconsin Press.

Osborn, E. L. (2003). "Circle of Iron": African Colonial Employees and the Interpretation of Colonial Rule in French West Africa. *The Journal of African History*, 44, 1, 29-50.

Pimentel, I. F. (2007). *A História da PIDE*. s.l.: Círculo de Leitores – Temas e Debates

Scott, J. C. (2013). *A Dominação e a Arte da Resistência. Discursos Ocultos*. Lisboa: Letra Livre.

Silva, A. E. D. (1997). *A independência da Guiné-Bissau e a descolonização portuguesa*. Porto: Edições Afrontamento.

Silva, A. E. D. (2010). *Invenção e construção da Guiné-Bissau*. Coimbra: Edições Almedina.